Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9AD3-3EB7-B960-363C e informe o código 9AD3-3EB7-B960-363C

<u>Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR</u>



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 2.942, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Instalação de Câmera de monitoramento de segurança nas dependências de todas as escolas da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança - Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de segurança de vídeo e monitoramento nas escolas públicas da rede municipal de ensino da cidade de Nova Esperança - Pr.

Parágrafo Único. A instalação do equipamento considerará proporcionalmente ao número de alunos e funcionários existentes, bem como as características territoriais e as dimensões de cada unidade educacional.

Art. 2º O projeto consiste na instalação de câmeras de vigilância e monitoramento nas entradas e saídas de alunos e funcionários, nos corredores, bibliotecas, salas de aulas, cantinas e externamente.

Parágrafo Único. Será afixada em locais de fácil visualização no interior das escolas públicas do Município, a identificação da existência dos equipamentos tratados nesta Lei.

- Art. 3º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação SEMED poderá regulamentar esta Lei, no que couber, a partir da data de sua publicação.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a cargo da Administração Municipal a alocação de recursos necessários para a execução da presente Lei.
 - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



